



LEI Nº 955/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ O MÊS DE ABRIL, COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À DOENÇA DE PARKINSON DENOMINADO “ TULIPA VERMELHA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 08/2020, de autoria do Vereador Lazaro Anunciação dos Santos e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juquiá, o mês de abril como sendo o mês destinado a divulgação, tratamento e promoção do bem estar e qualidade de vida dos pacientes diagnosticados com Parkinson, denominado “ **Tulipa Vermelha**”.

Art. 2º- Nesta data serão realizadas palestras, debates e ações correlatas, com profissionais da área, sobre a conscientização e orientação da doença.

Art. 3º- A presente Lei possui os seguintes objetivos:

- I - inserir a temática na comunidade como um todo;
- II- despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;
- III- provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Parkinson podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo acerca da patologia e seus sintomas;
- IV- proporcionar a participação de familiares dos parkinsonianos na definição e controle das ações e serviços de saúde;
- V- apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Parkinson e suas conseqüências;



VI- divulgar os sintomas da doença a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;

VII- oportunizar o direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Parkinson em qualquer idade;

VIII- desenvolver instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

Art. 4º- O “Abril da Tulipa Vermelha”, será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha, a Tulipa Vermelha.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
CRA-SP 6.006112
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos